

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - LTDA

R. DR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, 80, prédio 02, JD PAULISTA, CEP 12091-590

CNPJ – 04.013.164/0001-04 - INSC. ESTADUAL. - 688.221.030.110

Telefone(12) 3432-6006

E-Mail – orcamento@orladistribuidora.com.br

ILUSTRÍSSIMOS(AS). SRS(AS). CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E GESTORES(AS) DAS ATAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO SAPUCAI - MG.

PROC. 33/2026

PE/PP: 16/2026

A empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.013.164/0001-04, vem através de seu representante legal, Sr ORLANDO ABUD JUNIOR, portador do RG 30.708.140-0, empresário, casado, perante a Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZOES** em face aos apontamentos apresentados pela empresa EASY CLEAN, com base no art. 165, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas atinentes a espécie, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

DOS FATOS

A empresa recorrida foi vencedora do item 221 do referido pregão, sacos para lixo, onde no produto estava solicitando que atendesse a norma ABNT NB 9191/2008 e para estes itens o edital solicitava que:

Laudo/Relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando conformidade com os requisitos da norma **ABNT NBR 9191-2008**;

- O referido laudo **não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses** da data de abertura da proposta;
- Apresentação de consulta ao catálogo **RBLE do Inmetro** comprovando a

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - LTDA

R. DR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, 80, prédio 02, JD PAULISTA, CEP 12091-590

CNPJ – 04.013.164/0001-04 - INSC. ESTADUAL. - 688.221.030.110

Telefone(12) 3432-6006

E-Mail – orcamento@orladistribuidora.com.br

acreditação positiva do laboratório emitente, sem restrições;

• **Certificado de Registro** em nome do fabricante do produto junto ao **Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA** para atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

Insurge a recorrente que a mesma não localizou os documentos acima mencionados juntamente com os documentos de habilitação da empresa que se consagrou vencedora logo após a disputa e ainda faz menção da validade dos laudos apresentados, que, se estiver com data superior ao exigido deve ser considerado inválido e a empresa desclassificada.

A recorrente, inconformada com a decisão, apresentou recurso pedindo que a recorrida, a empresa ORLA DISTRIBUIDORA, fosse desclassificada por não ter apresentado os referidos laudos.

Ocorre que, a empresa recorrente deixou de verificar todos os documentos que acompanham o edital, e um deles é uma resposta ao pedido de esclarecimento, onde ficou constatado que tal documento exigido era para ser apresentado juntamente com as amostras. Assim:

-	-	06/04/2026 - 17:46:12	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO	07/04/2026 - 08:53:50
---	---	-----------------------	-------------------------------	-----------------------

Questionamento: Prezados, no edital consta exigência de documentos técnicos para alguns produtos em seu descritivo.

Como por exemplo: PAPEIS - LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO (IPT) QUE CONFIRME AS MEDIDAS E AS COMPOSIÇÕES DO PRODUTO/ SACOS DE LIXO- RELATÓRIO DE ENSAIO de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catálogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA.

A apresentação dos mesmos deverá ser realizada o envio juntamente com a PROPOSTA REALINHADA, na plataforma?

Resposta: Bom dia. Favor se atentar ao pedido no edital quanto ao envio dos laudos. Os que foram pedidos juntamente com a proposta e/ou juntamente com a amostra. Ex: Papel toalha juntamente com a proposta, sacos de lixo juntamente com a amostra e assim por diante.

Deixou de verificar ainda que os referidos laudos foram anexados a plataforma pela equipe técnica após a apresentação dos mesmos juntamente com as amostras e que a data da emissão dos mesmos foi dia 05/06/2025 e a data de abertura do certame foi dia 09/04/2026, portanto, válido e dentro do prazo exigido no edital.

Mediante a todo apontamento trazido e debatidos, ficou provado que todas as alegações apontadas pela empresa recorrente são totalmente infundadas, motivo pelo qual o presente recurso deve ser julgado totalmente improcedente.

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - LTDA

R. DR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, 80, prédio 02, JD PAULISTA, CEP 12091-590

CNPJ – 04.013.164/0001-04 - INSC. ESTADUAL. - 688.221.030.110

Telefone(12) 3432-6006

E-Mail – orcamento@orladistribuidora.com.br

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer seja NEGADO provimento ao recurso, mantendo-se integralmente a r. decisão recorrida, qual seja, de aprovação das amostras, por seus próprios fundamentos.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Taubaté, 19 de Junho de 2026.

ORLANDO

ABUD

JUNIOR:215090

67833

Assinado de forma
digital por ORLANDO
ABUD

JUNIOR:21509067833

Dados: 2026.06.19

17:51:57 -03'00'

Orlando Abud Junior

Proprietário

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ 04.013.164/0001-04